

Sessão 27^a
Em 2 de Agosto de 1830.

Presidência do Sr. Bispo Lupatim Alor

Aberta a Sessão com 29 Srs. Senadores, teve e approvou-se a Acta da antecedente.

O Sr. Secretario fez presente á Camara. basco e Sr. Marquês de Inhambupe, participando, que por motivo da morte de seu irmão se achava de nojo.

Leu-se o Senado inteirado, e resolveu, que se praticasse o mesmo que em casos identicos se tem seguido.

Continuou-se a discussão do Projecto de Ley vindo ultimado da Camara dos Srs. Deputados sobre a Responsabilidade das Empregados Publicos, que na Sessão anterior havia ficando adida pela hora no Artigo 6.º do Titulo 3.º, com humas Emendas apporadas do Sr. Barão de Lago, e outras foram mandadas lerem a Mesa estas outras Emendas que tambem foram apporadas.

1.^a Do Sr. Barrozo. Quando não pabe a Emenda do Sr. Barão de Lago: propunho que depois das palavras - e autoridade judicial mais graduada que regerem no lugar - acrescentasse unindo-se-lhe os 2 magistrados mais vizinhos. sobre a redacção. Barrozo.

2.^a Do Sr. Carneiro de Campos. 2.^o da Relação do districto nos crimes de responsabilidade dos Juizes de primeira instancia, suprimidas as palavras (nas Provincias &c) e por este annexo; e suprimido igualmente o numero 3.^o sobre a redacção. Pae do Senado 2 de Agosto de 1830. Carneiro de Campos.

3.^a Do Sr. Paiz de Andrade. 1.^o do Artigo 6.º Requerir que este Artigo no que diz respeito aos Ecclesiasticos, seja posto em harmonia com o já sancido no Artigo 11 das Disposições Gerais. Pae do Senado. Laureano Paiz de Andrade.

4.^a Do Sr. Carneiro de Campos. Suprima-se o n.º 5.º do Artigo 6.º Pae do Senado 23 de Agosto de 1830. Carneiro de Campos.

Discutida finalmente toda esta materia, foi approvado o Artigo, conforme a Emenda do Sr. Barrozo, e a do Sr. Carneiro de Campos, que diz - Suprima-se o n.º 5.º &c, e sem opposição a parte da outra Emenda do mesmo Sr. Carneiro de Campos, quanto ao julgamento dos Juizes de primeira Instancia, como materia accessoria, julgando-se prejudicada a Emenda do Sr. Paiz de Andrade, não sendo approvadas nenhuma das outras Emendas propostas.

Os artigos 2.º, 3.º, e 4.º foram lidos por sua ordem propostos á votação, e sem impugnação approvados.

Seguiu-se a discussão do Artigo 11.º ao qual o Sr. Oliveira

offereção a seguinte Emenda:

Segue o Artigo 11.º até a palavra pronuncia, supprimindo-se quanto mais se segue. Luiz Jose de Oliveira.

Foi apoiado, e entrou comductamente em discussão com o Artigo, sendo a qual, foi este approvado conforme a emenda da Emenda.

Levantou-se a discutir o Artigo 11.º e entrou mandando-se a Aguardar seguintes Emendas.

1.ª Do Sr. Oliveira. «Requeiro a Supressão do Artigo 11.º Luiz Jose de Oliveira.

2.ª Do Sr. Curcio de Campos. «Artigo 11.º Redija-se assim. O Rio si deixará de ser oviado, nos crimes em que não tem lugar fiança pela evidente suspeita de fuga: estando o suspeito se-ria citado com prazo marcado para responder por via de Recatorios ou Edictos, conforme se achar em Lugar certo ou incerto. Suba a redacção. Rio de Janeiro 23 de Agosto 1830. Curcio de Campos.

Foi a emenda apoiada, e entrou em discussão com o Artigo, mais por dar a hora ficou esta materia adiada.

Presidencia marcou para o dia de amanhã a continuação da discussão adiada pela hora, e a discussão das Emendas apresentadas pela Commissão de Regulacão relativa ao Projecto de Ley sobre os Recos que forem pegos em flagrante pelo crime de roubo.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Bento Barrozo Sec. 1.º Secretario

José Teixeira da Matta Bacellar 2.º Secretario